



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02426/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária por invalidez. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1 TC – 2248/16

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Pedro Pereira da Silva
- 2.2. Cargo: Agente de Portaria
- 2.3. Matrícula: 1278
- 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez, com proventos proporcionais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPRESB.
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, 27 de maio de 2016.
04. Relatório da Auditoria: Em seu último relatório o Órgão Técnico considerou necessária a retificação do ato, fazendo constar a fundamentação legal correta, qual seja: art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º A da EC. Nº 41/2003 incluído pela EC nº 70/2012, com a subsequente publicação em órgão da imprensa oficial. Atendendo à notificação, a autoridade anexou aos autos o documento reclamado. Sanada a inconformidade, a Auditoria concluiu não haver óbice à concessão do registro do ato, formalizado pela Portaria Nº. 019/16, à fl. 04 do documento Nº 30.989/16.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Senhor **Pedro Pereira da Silva**, matrícula Nº 1278, Agente de Portaria da Secretaria de Educação, à fl. 04 do documento Nº 30.989/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 7 de julho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 7 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO